

BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 34.964.179/0001-19
(Administrado pela Modal Asset
Management Ltda.)
(CNPJ nº 05.230.601/0001-04)

**Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2021**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações das posições financeiras	7
Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo”), administrado pela Modal Asset Management Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 31 de dezembro de 2021, e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Na auditoria do período de 10 de fevereiro de 2020 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2020, emitimos relatório, datado de 16 de junho de 2021, contendo opinião com ressalva, em função da Administradora do Fundo não ter realizado o ajuste do valor justo do investimento na Companhia investida para aquele período, estando em desacordo com a prática contábil estabelecida para fundos de investimento em participações, especificamente a Instrução no 579 da CVM. Tal ajuste positivo, no montante de R\$ 141.493 mil, foi efetuado em 28 de abril de 2021 com base em laudo de avaliação econômico-financeira (“laudo” – vide nota explicativa nº 4), elaborado por avaliador independente. Consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo em 31 de dezembro de 2020 e o resultado do período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 encontravam-se a menor em R\$ 141.493 mil e o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 encontrava-se a maior no mesmo montante.



Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação do valor justo dos investimentos em ações de companhia fechada

Conforme Nota Explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2021, o Fundo possui investimentos em ações de companhia de capital fechado, no montante total de R\$ 800.127 mil, que representam 97,47% do seu patrimônio líquido naquela data, sem cotação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador independente, que utiliza dentre outras premissas as expectativas e projeções de resultados futuros da companhia investida, taxas de crescimento, taxas de desconto e taxas de inflação. Devido a relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações em 31 de dezembro de 2021, além do impacto que eventuais mudanças nas premissas do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, da razoabilidade e a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desses laudos, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros.
- análise, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, da adequação dos cálculos matemáticos incluídos em nos laudos; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o saldo dos investimentos em ações de companhia de capital fechado, no tocante à sua mensuração e divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.



Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pelo Administrador.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações na demonstração financeira ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se a demonstração financeira representa as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 34.964.179/0001-19

(Administrado pela Modal Asset Management Ltda.)

CNPJ: 05.230.601/0001-04

Demonstrações das posições financeira**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020***(Em milhares de Reais)*

Aplicações/especificações	Espécie	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre Patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre Patrimônio líquido
Disponibilidades			<u>14</u>	<u>-</u>	<u>7</u>	<u>-</u>
Títulos e valores mobiliários		14.522	<u>22.209</u>	<u>2,70</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Operações compromissadas - Letras Financeiras do Tesouro	Over	973	10.805	1,32	-	-
Operações compromissadas - Letras do Tesouro Nacional	Over	13.549	11.404	1,38	-	-
Valores mobiliários de renda variável						
Ações de companhia de capital fechado:						
N.O.G.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A.	ON	457.442.836	<u>800.127</u>	<u>97,47</u>	<u>552.878</u>	<u>96,16</u>
Valores a receber						
Outros			7	-	23.639	4,11
Despesas antecipadas			<u>1</u>	<u>-</u>	<u>1</u>	<u>-</u>
			8	-	23.640	4,11
Total do ativo			<u>822.359</u>	<u>100,17</u>	<u>576.525</u>	<u>100,27</u>
Valores a pagar						
Taxa de administração e gestão			1.326	0,16	1.487	0,26
Auditoria			62	0,01	50	0,01
Impostos a recolher			56	-	-	-
Despesas diversas			<u>11</u>	<u>-</u>	<u>5</u>	<u>-</u>
			<u>1.455</u>	<u>0,17</u>	<u>1.542</u>	<u>0,27</u>
Total do passivo			<u>1.455</u>	<u>0,17</u>	<u>1.542</u>	<u>0,27</u>
Patrimônio líquido			<u>820.904</u>	<u>100,00</u>	<u>574.983</u>	<u>100,00</u>
Total do passivo e do patrimônio líquido			<u>822.359</u>	<u>100,00</u>	<u>576.525</u>	<u>100,00</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 34.964.179/0001-19

(Administrado pela Modal Asset Management Ltda.)

CNPJ: 05.230.601/0001-04

Demonstrações dos resultados

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e período de 10 de fevereiro de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais)

	Exercício 31/12/2021	Período de 10/02/2020 a 31/12/2020
Renda variável	261.615	-
Valorização/desvalorização de ações	247.249	-
Dividendos e juros s/ capital próprio	14.366	-
Rendas de operações compromissadas		
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	1.028	1.601
Outras receitas	745	-
Despesas	(7.551)	(8.256)
Taxa de administração e gestão	(6.440)	(6.208)
Serviços técnicos especializados	(105)	(1.878)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(91)	(108)
Despsas diversas	(4)	-
Taxa de fiscalização CVM	(66)	(35)
Outras despesas	(845)	(27)
Resultado do exercício/período	255.837	(6.655)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 34.964.179/0001-19

(Administrado pela Modal Asset Management Ltda.)

CNPJ: 05.230.601/0001-04

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e período de 10 de fevereiro de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais)

	Exercício 31/12/2021	Período de 10/02/2020 a 31/12/2020
Lucro líquido do exercício/período	<u>255.837</u>	<u>(6.655)</u>
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	<u>255.837</u>	<u>(6.655)</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 34.964.179/0001-19

(Administrado pela Modal Asset Management Ltda.)

CNPJ: 05.230.601/0001-04

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e período de 10 de fevereiro de 2020
(data de início das operações) a 31 de dezembro de 2020**

(Em milhares de reais, exceto os valores unitário das cotas)

	Exercício 31/12/2021	Período de 10/02/2020 a 31/12/2020
Patrimônio líquido no início do exercício/período	<u>574.983</u>	<u>616.000</u>
Representado por 5.040.000,00 cotas classe A a R\$ 113,8990 cada	574.051	-
Representado por 8.130,62 cotas classe B a R\$ 114,6062 cada	932	-
Emissão inicial de 560.000,00 cotas classe A a R\$ 1.100,0000	-	616.000
Custo com emissão de cotas	-	(27.524)
Desdobramento de cotas - Exercício 2020		
4.480.000 cotas classe A	-	-
Aplicação		
21.054,45 cotas classe B	1.688	
8.130,62 cotas classe B		662
Amortização de cotas		
Cotas classe A	(11.553)	(7.493)
Cotas classe B	(51)	(7)
Resultado do exercício/período	255.837	(6.655)
Patrimônio líquido no final do exercício/período	<u>820.904</u>	<u>574.983</u>
Representado por 5.040.000,00 cotas classe A a R\$ 161,9408 cada	816.182	-
Representado por 29.185,07 cotas classe B a R\$ 162,2075 cada	4.734	-
Representado por 5.040.000,00 cotas classe A a R\$ 113,8990 cada	-	574.051
Representado por 8.130,62 cotas classe B a R\$ 114,6062 cada	-	932

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 34.964.179/0001-19

(Administrado pela Modal Asset Management Ltda.)

CNPJ: 05.230.601/0001-04

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e período de 10 de fevereiro de 2020
(data de início das operações) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais)

	Exercício 31/12/2021	Período de 10/02/2020 a 31/12/2020
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado de operações compromissadas	1.028	(22.038)
Taxa de administração e gestão	(6.600)	(4.721)
Despesas diversas	(83)	-
Serviços técnicos especializados	(109)	(1.828)
Outras despesas/receitas	(1.100)	(166)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	(5.864)	(28.753)
Fluxo de Caixa das Atividade de Investimento		
Aquisição de ações de companhia fechada	-	(561.898)
Redução de capital da companhia fechada	-	9.020
Outros valores a receber	23.632	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	14.365	-
(=) Caixa líquido das atividades de investimento	37.997	(552.878)
Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamento		
Aplicação de cotas	1.688	616.662
Colocação de cotas	-	(27.524)
Amortizações de cotas	(11.604)	(7.500)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	(9.916)	581.638
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	22.217	7
Caixa e equivalente de caixa no início do período	7	-
(+) Disponibilidades	7	-
(+) Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	-
Caixa e equivalente de caixa no final do período	22.224	7
(+) Disponibilidades	14	7
(+) Aplicações interfinanceiras de liquidez	22.209	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	22.217	7

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas ou quando indicado por extenso

1 Contexto operacional

O BRZ Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo”) iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2020, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de trinta anos contados da data de primeira integralização, podendo ser prorrogado por período adicional de trinta anos, após deliberação da assembleia geral de cotistas do Fundo, que deverá ser convocada especialmente para esse fim. Eventuais prorrogações adicionais estarão sujeitas à aprovação pela assembleia geral de cotistas, nos termos do Regulamento do Fundo.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados que: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em cotas do Fundo, (ii) busquem retorno de rentabilidade, nos médio e longo prazos, condizente com a política de investimentos do Fundo; e (iii) estejam conscientes de que o investimento em cotas não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez.

As entidades que desempenhem as atividades de administração, gestão e distribuição das cotas poderão participar como cotistas do Fundo.

O Fundo terá a seguinte política de Investimentos, a ser observada pelo Gestor, conforme aplicável:

- (i) até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser investido em Valores Mobiliários emitidos pelas Sociedades Alvo, sendo que no mínimo 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar investido em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo;
- (ii) o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) do total do Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo;
- (iii) caso o Fundo possua recursos que não estejam investidos em Valores Mobiliários das Sociedades Alvo, a parcela remanescente do Patrimônio Líquido, limitada a 10% (dez por cento) do total do Patrimônio Líquido do Fundo, poderá estar representada por Ativos Financeiros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 578/16 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- (i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação as decisões inerentes a composição da carteira do Fundo;
- (ii) O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- (iii) O Fundo é substancialmente mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- (iv) O Fundo define em seu Regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

O Fundo possui investimento em controlada direta e apresenta as demonstrações financeiras de forma individual, conforme requerido pela legislação vigente.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 27 de maio de 2022.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e operações compromissadas, com prazo de vencimento, na data de aquisição, igual ou inferior a 90 dias e risco insignificante de mudança de valor.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo".

b. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

c. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

d. Ações de companhia de capital fechado

As ações de companhia de capital fechada, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício.

e. Dividendos e juros sobre o capital próprio

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos e juros sobre capital próprio, declarados em favor das ações de sua propriedade são registrados consoante aos atos societários das respectivas companhias investidas.

f. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competências.

4 Ações de companhia de capital fechado

Segue composição do investimento do Fundo em ações de companhia de capital fechado:

31/12/2021

Investida	Quantidade	Valor de custo	Valor justo	Ajuste a valor justo (*)
N.O.G.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. (i)	457.442.836	552.878	800.127	247.249

31/12/2020

Investida	Quantidade	Valor de custo	Valor justo	Ajuste a valor justo
N.O.G.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. (i)	457.442.836	552.878	552.878	-

N.O.G.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”)

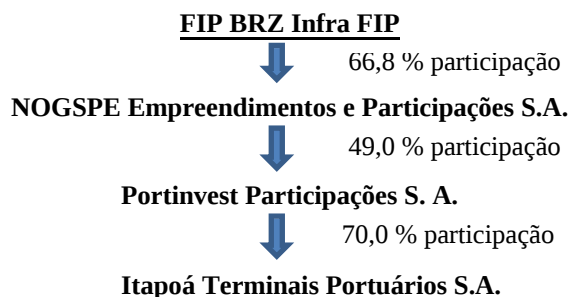
A companhia, sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 2 de agosto de 2019 e tem por objeto social a participação, direta ou indireta, como sócia ou acionista, em outras sociedades que tenham como objeto social a construção, reforma, ampliação, arrendamento, exploração, administração, etc., de instalações portuárias de uso público e/ou privado, retroáreas, áreas de armazenagem, condomínios logísticos. Incluindo outros meios de transporte e atividades logísticas correlatas, bem como a prestação de serviços relativos a logística, comércio internacional, exportação e importação.

Em contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 10 de fevereiro de 2020, o Fundo adquiriu 457.442.836 ações ordinárias da companhia, pelo montante de R\$ 561.898.

Em 22 de maio de 2020, mediante assembleia geral extraordinária da companhia, foi deliberada a redução de capital sem cancelamento de ações no montante de R\$ 13.501. O Fundo recebeu a título redução de capital o valor de R\$ 9.020, referente a sua participação no capital social da companhia.

Estrutura societária

A estrutura societária do investimento do Fundo (participação em %) em 31 de dezembro de 2021, estão assim apresentados:



A NOGSPE Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”) possui participação direta de 49% da Portinvest Participações S.A. (“Portinvest”) e participação indireta de 34,3% no Itapoá Terminais Portuários S.A. (“Porto Itapoá”). A Companhia não possui operações além daquelas de suas investidas.

A Portinvest foi constituída em 2004 e tem por objeto social a construção, reforma, ampliação, melhoria, exploração, arrendamento mercantil e administração de instalações e terminais portuários, prestação de serviços relativos à logística, comércio internacional, exportação e importação, podendo ainda participar em outras empresas ou empreendimentos como acionista ou quotista, em especial as que desenvolvam atividades relacionadas a serviços portuários, logísticos ou de exportação e importação. A Portinvest possui participação de 70,0% na Porto Itapoá.

O Porto Itapoá atua na construção, operação, manutenção e ampliação da exploração da atividade portuária. A Empresa opera o Porto Itapoá, um terminal de uso privado TUP, localizado no litoral norte de Santa Catarina, Brasil, oferecendo atividades relacionadas ao terminal, como operação portuária, corretagem de carga marítima, gerenciamento de cargas, logística e movimentação de carga geral e containerização de cargas.

A Companhia foi constituída em 1996 e tem sede em Itapoá. Atualmente, possui 100 de participação sobre o Porto Itapoá Logística S.A. que foi constituído em 28 de março de 2014 iniciando as atividades em outubro de 2014. O Porto Itapoá está posicionado entre as regiões mais produtivas do Brasil, contemplando importadores e exportadores dos mais diversos segmentos empresariais. Além da sua localização estratégica, o Terminal integra a Baía da Babitonga possuindo condições seguras e facilitadas para a atracação dos navios.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, com relatório de auditoria datado de 06 de maio de 2022, sem modificação de opinião, apresentaram as seguintes posições financeiras: (i) ativo circulante de R\$ 13.457; (ii) ativo não circulante de R\$ R\$ 293.725; (iii) passivo circulante de R\$ 10.337; (iv) Patrimônio líquido de R\$ 296.845; e (v) Lucro líquido no exercício de R\$43.508.

Ajuste a valor justo

Em 31 de dezembro de 2021 as ações da companhia estão registradas por laudo de avaliação econômica elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda, empresa com expertise no mercado de avaliação de investimentos, utilizando os dados da investida na data base 31 de outubro de 2021. Na elaboração do laudo de avaliação foi utilizada a metodologia de fluxo de caixa descontado e as seguintes premissas:

Taxa de desconto: 10,8%
Risk free rate: 2,0%
Risk premium: 6,0%
Beta desalavancado: 0,68

(*) A atualização do investimento por laudo de avaliação gerou resultado de ajuste a valor justo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 103.151. O ajuste a valor justo do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi registrado no período subsequente gerando um resultado no montante de R\$ 144.098, assim, o resultado total registrado no Fundo foi de R\$ 247.249.

Recebimento de dividendos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 o Fundo registrou receita de dividendos no montante de R\$ 14.365.

5 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto (a) quando tais operações são realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações da sociedade alvo que integrem a carteira do Fundo com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição de sociedade alvo investida pelo Fundo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar as ações de sociedades alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

6 Gerenciamento de risco

(i) Risco de mercado

Fatores macroeconômicos relevantes

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Valores Mobiliários do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Valores Mobiliários do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar os resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre

o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(ii) Outros Riscos

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Riscos de alterações da legislação tributária

Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas disposta na Lei 11.478/07 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Padrões das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

Morosidade da justiça brasileira

O Fundo e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Arbitragem

O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido, implicando custos adicionais que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

(iii) Riscos Relacionados ao Fundo

Riscos de cancelamento da Primeira Oferta ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão do Fundo.

Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Oferta definido no Parágrafo Primeiro do Artigo 40 do Regulamento não ser colocado, a Primeira Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e o Fundo liquidado. Na eventualidade de o montante mínimo definido no Parágrafo Primeiro do Artigo 40 do Regulamento ser colocado no âmbito da Primeira Oferta, a Primeira Oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Possibilidade de reinvestimento

Os recursos obtidos pelo Fundo em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Valores Mobiliários de Sociedades Alvo, a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características do Fundo limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) o Fundo poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo, observados os termos e condições do Regulamento.

Risco de não realização de investimentos

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em sua não realização.

Nesse caso, eventual aporte feito pelos Cotistas será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira do Fundo

A carteira do Fundo poderá estar concentrada em Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de Cotas versus propriedade de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Valores Mobiliários ou sobre fração ideal específica dos Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista.

Risco de governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada classe de Cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos

A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos de não aplicação do tratamento tributário vigente

A Lei 11.478/07, estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições. O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das Sociedades Alvo, que deverão ser sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura.

Além disso, o Fundo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de rendimento do Fundo. No caso do não cumprimento desses e dos demais requisitos dispostos na Lei 11.478/07 e na Instrução CVM 578/16, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos o artigo 1º, § 9º, da Lei 11.478/07.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo

O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos a seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Suspensão de direitos e conversão e amortização integral compulsória das Cotas

Nos termos do Parágrafo Nono do Artigo 41 do Regulamento, caso um Cotista venha a deter, direta ou indiretamente, Cotas que representem mais do que o Limite de Participação (ou seja, mais do que 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas do Fundo), ficarão automaticamente suspensos os seus direitos econômicos e políticos em relação às Cotas que ultrapassarem tal Limite de Participação, incluindo, sem limitação, os direitos de (a) votar nas assembleias gerais de Cotistas; (b) receber amortizações, resgates, distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio; e (c) receber os valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo. Adicionalmente, nos termos do Parágrafo Décimo Primeiro do Artigo 41, caso o Cotista não enquadre suas Cotas Classe A ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu desenquadramento, o Administrador poderá realizar automática e compulsoriamente, sem a necessidade de assembleia geral de Cotistas, a conversão das referidas Cotas Classe A em Cotas Classe C. As Cotas Classe C serão amortizadas integralmente pelo Administrador no mesmo dia de sua conversão, em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor de Mercado das Cotas Classe A já emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão. Nos termos do Parágrafo Décimo Terceiro do Artigo 41 do Regulamento, o valor correspondente à amortização compulsória das Cotas Classe C será pago em uma ou mais parcelas, em moeda corrente, no último Dia Útil de cada semestre, proporcionalmente ao número de titulares de Cotas Classe C na data de sua amortização, sem qualquer atualização monetária, juros e/ou encargos, e estará condicionado à manutenção após referido pagamento, em caixa do Fundo, de recursos líquidos que sobejem a soma de (i) 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo e (ii) o valor de todas as obrigações de investimento assumidas pelo Fundo. Não havendo valores que sobejem a soma acima suficientes para a amortização total das Cotas Classe C no último Dia Útil de um determinado semestre, o saldo pendente poderá ser pago no último Dia Útil do semestre subsequente, quando novamente será aplicada a regra prevista no Parágrafo Décimo Terceiro do Artigo 41 do Regulamento, podendo o pagamento do saldo ser sucessivamente prorrogado até o integral pagamento do saldo devido. Assim sendo, o Cotista que não respeitar o Limite de Participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos suspensos e suas Cotas convertidas e integralmente amortizadas nos termos descritos acima.

(iv) Riscos relacionados às Sociedades Alvo

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

A carteira do Fundo estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe *pari passu* o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Valores Mobiliários de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira do Fundo

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade do Fundo poderá ser adversamente impactada. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo

Nos termos da regulamentação em vigor, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros

No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Risco de diluição

Caso o Fundo venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

Risco de aprovações

Investimentos do Fundo em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira

As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846 de 2013 entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo.

O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de investimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado.

Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Riscos relacionados à governança das Sociedades Alvo

As Sociedades Alvo terão outros acionistas além do Fundo, podendo haver desalinhamento de interesses entre os diversos acionistas das Sociedades Alvo em relação a seus negócios, atividades, investimentos e desinvestimentos. Em situações de desalinhamento de interesses, o Fundo pode não conseguir fazer prevalecer as decisões em relação às atividades, negócios, investimentos e desinvestimentos envolvendo as Sociedades Alvo que julgue mais favoráveis ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo deterá participação societária indireta minoritária no Porto Itapoá e poderá ter participação minoritária em outras Sociedades Alvo. Assim sendo, seus poderes de governança nos termos da lei e/ou de acordo de acionistas que venham a ser celebrados poderão ser insuficientes para garantir que sejam tomadas as decisões que entenda no melhor interesse do Fundo. Além disso, eventuais litígios societários entre acionistas poderão prejudicar o desenvolvimento dos negócios da Sociedades Alvo e gerar custos e perdas ao Fundo. Em quaisquer desses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas poderão ser afetados negativamente.

(v) Riscos de Liquidez

Liquidez reduzida

As aplicações do Fundo em Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Valores Mobiliários. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas

Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Valores Mobiliários, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Valores Mobiliários ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou outros ativos eventualmente recebidos do Fundo.

Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Valores Mobiliários, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

Risco de restrições à negociação

Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das Cotas

A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Artigo 1º, Parágrafo Terceiro do Regulamento, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(vi) Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo

O Fundo investirá preponderantemente em Sociedades Alvo pertencentes ao segmento de infraestrutura.

Tais setores são altamente regulados, de maneira que a implantação dos projetos das Sociedades Alvo poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente as Sociedades Alvo e, conseqüentemente, o Fundo. Ademais, ações governamentais discricionárias podem afetar de forma adversa as atividades das Sociedades Alvo, como medidas regulatórias que poderão impor um ônus e/ou restringir a expansão do projeto das Sociedades Alvo. Na medida em que as Sociedades Alvo não sejam capazes de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados do Fundo podem ser adversamente afetados.

Risco ambiental

O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo.

Risco geológico

Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades do Fundo.

Risco arqueológico

O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades do Fundo.

Risco de completion

As Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos ao Fundo.

Risco de performance operacional, operação e manutenção

Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e/ou manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como a redução da demanda estimada, deverá ser suportada integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo

As eventuais outras Sociedades Alvo (exceto o Porto Itapoá) poderão ter seus contratos extintos e, nessa hipótese, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo (exceto o Porto Itapoá) em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

Risco relacionado à renovação dos contratos

Os instrumentos contratuais de eventuais outras Sociedades Alvo (exceto o Porto Itapoá) poderão dispor sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo (exceto o Porto Itapoá) além do Porto Itapoá poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das referidas Sociedades Alvo (exceto o Porto Itapoá) serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

Risco de surgimento de novos competidores das Sociedades Alvo na região de influência

Considerando que as Sociedades Alvo atuam no segmento portuário, elas podem enfrentar significativa concorrência em relação a outras sociedades que venham a desenvolver terminais portuários em sua região de atuação. A concorrência se baseia, no geral, na qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado e nos preços cobrados. Dessa forma, as Sociedades Alvo podem concorrer com outras operadoras de terminais portuários, que podem melhorar a eficiência e competitividade de seus negócios.

Se, em concomitância com o atual cenário econômico, os concorrentes conseguirem aumentar sua eficiência e competitividade, as Sociedades Alvo podem não conseguir obter a mesma rentabilidade e competitividade das operações que desenvolvam, o que poderia gerar efeitos adversos em suas receitas, bem como aos resultados operacionais e à situação financeira do Fundo.

Risco de mudanças nas regras de autorização de terminais portuários de uso privado

O Fundo poderá investir em Sociedades Alvo que administrem e operem terminais portuários de uso privado, e, dessa forma, sua atividade estará sujeita às disposições da Lei 12.815/2013 e a diversas regulamentações governamentais. Quaisquer alterações nessas normas, sobretudo quanto à autorização para exploração desses terminais, podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das Sociedades Alvo. Neste sentido, a implementação da estratégia de crescimento e a condução das atividades das Sociedades Alvo podem ser adversamente afetadas por medidas governamentais relacionadas a alterações imprevisíveis em leis e regulamentos aplicáveis. Essas regulamentações podem ser substancialmente alteradas no futuro, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações das Sociedades Alvo, o que poderia causar um efeito adverso relevante às Sociedades Alvo, bem como aos resultados do Fundo.

7 Emissão, distribuição e amortização de cotas

Emissão e distribuição de cotas

O Fundo emitirá Cotas, em uma ou mais distribuições. Em relação à primeira emissão, o Fundo poderá obter até R\$ 616.000 em sua Primeira Oferta, mediante emissão e distribuição de até 560.000 Cotas Classe A, com preço unitário inicial de emissão de R\$ 1,1, devendo o Fundo obter pelo menos R\$ 450.000 em capital subscrito para seu funcionamento.

O Fundo não possui taxa de saída. A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar taxa de ingresso, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas Classe A no ato da subscrição primária das Cotas Classe A, conforme estabelecido em cada emissão.

Em ata de consolidação formal do Fundo na data de 7 de julho de 2020, foi deliberado o desdobramento das cotas classe A do Fundo emitidas no âmbito da primeira emissão de cotas. O número de cotas classe A do Fundo será nove vezes maior, e portanto foi entregue 8 novas cotas para cada cotista classe A. A quantidade total de cotas do Fundo, passou de 560.000 para 5.040.000,00, na abertura do dia 8 de julho de 2020.

No período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, foram emitidas e integralizadas 5.040.000,00 cotas classe A e 8.130,62 cotas classe B, pelos montantes de R\$ 616.000 e R\$ 662, respectivamente. O Fundo registrou o desembolso no montante de R\$ 27.524, decorrente do custo da sua primeira emissão de cotas.

Em Ato do Administrador do Fundo em 22 de janeiro de 2021 foi realizada a 2ª Emissão de cotas Classe B, por meio de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476, destinada exclusivamente ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor contra o Capital Autorizado, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas. O montante inicial da emissão foi de R\$ 895 equivalentes a 10.783,53 cotas classe B pelo valor unitário de R\$ 82,98 reais.

Em Ato do Administrador do Fundo em 21 de julho de 2021 foi realizada a 3ª Emissão de cotas Classe B, por meio de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476, destinada exclusivamente ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor contra o Capital Autorizado, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas. O montante inicial da emissão foi de R\$ 793 equivalentes a 10.277,13 cotas classe B pelo valor unitário de R\$ 77,16 reais.

- No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram emitidas e integralizadas 21.054,45 cotas classe B, pelo montante de R\$ 1.688.

Amortização

Os Cotistas do Fundo poderão receber parcela do valor de suas Cotas, sem redução do seu número, a título de amortização das Cotas, a critério do Gestor. A amortização das Cotas do Fundo deverá observar os procedimentos operacionais da B3. O Gestor fará uma gestão de caixa ativa do Fundo, com vistas a distribuições anuais aos Cotistas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos, observadas as regras de enquadramento da carteira do Fundo.

A amortização de Cotas do Fundo (incluindo recursos decorrentes de desinvestimentos, líquido de despesas e reservas do Fundo) deverá ser realizada conforme orientação do Gestor.

Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, observado o disposto no Regulamento, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

O Gestor deverá considerar os Encargos anuais do Fundo para realizar as distribuições de forma a manter fluxo de caixa para fazer frente a tais despesas durante todo o exercício social.

Sempre que for decidida uma distribuição aos Cotistas, na forma acima, o Administrador deverá informar os Cotistas sobre a referida distribuição, mediante aviso aos Cotistas a ser divulgado após o fechamento do pregão de negociação das Cotas na B3. Farão jus a tal distribuição os Cotistas titulares de Cotas no fechamento do 3º (terceiro) pregão subsequente, para pagamento conforme os procedimentos abaixo descritos.

Na liquidação total ou parcial dos investimentos, o Gestor poderá, a seu critério, reter parte ou a totalidade dos recursos para o seu reinvestimento durante o período previsto no Artigo 12 do Regulamento e, após término deste período, o Gestor deverá instruir o Administrador a proceder com a amortização de Cotas no valor total dos recursos obtidos com tal liquidação.

Os dividendos, reduções de capital ou juros sobre capital próprio distribuídos pelas Sociedades Alvo das quais o Fundo seja acionista, assim como quaisquer outros valores recebidos em decorrência de seus investimentos em tais Sociedades Alvo, poderão ser reinvestidos durante o período previsto no Artigo 12 do Regulamento, a critério do Gestor. Após término deste período, tais recursos deverão ser destinados à amortização de Cotas. Sem prejuízo do disposto acima e no caput deste artigo, o Gestor poderá determinar a retenção de valores a serem distribuídos para fazer frente aos Encargos do Fundo.

As amortizações de Cotas Classe A serão pagas através dos mecanismos operacionalizados pela B3. As amortizações das Cotas Classe B e Cotas Classe C, conforme aplicável, deverão ser feitas por meio de transferência eletrônica disponível – TED, ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Sem prejuízo do disposto no Artigo 46 do Regulamento, o Fundo poderá distribuir, e os Cotistas terão o direito de receber, quaisquer bens ou direitos do Fundo para efeito de amortizações de Cotas nos casos de liquidação antecipada do Fundo e nas demais hipóteses previstas no Regulamento.

No período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, foram amortizadas cotas classe A no montante de R\$ 7.493 e cotas classe B no montante de R\$ 7.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram amortizadas cotas classe A no montante de R\$ 11.501 e cotas classe B no montante de R\$ 51.

8 Remuneração da administração

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo, o Fundo pagará Taxa de Administração anual cobrada com base na tabela abaixo de forma escalonada sob o Patrimônio Líquido do fundo para todos os serviços em conjunto, e que será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, nos termos do presente Regulamento:

Patrimônio Líquido	Alíquota em %
Até R\$ 500.000	0,12
De R\$ 500.000 a R\$ 600.000	0,11
De R\$ 600.000 a R\$ 700.000	0,10
De R\$ 700.000 a R\$ 800.000	0,09
Acima de R\$ 800.000	0,08

A remuneração mínima mensal será de R\$ 50 (cinquenta mil reais), caso o cálculo da Taxa de Administração nos termos acima resulte em valor inferior. Esse valor será atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

A Taxa de Administração não engloba os pagamentos devidos ao Gestor, conforme definidos abaixo.

A Taxa de Administração não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação vigente.

No período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a despesa com taxa de administração foi de R\$ 613.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a despesa com taxa de administração foi de R\$ 778.

Taxa de gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, será cobrada dos Cotistas Classe A uma Taxa de Gestão paga ao Gestor, calculada e paga nos termos previstos abaixo.

Durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses contados da data de início do Fundo, a Taxa de Gestão será equivalente a 1,5% (um e meio por cento) ao ano sobre o Valor de Mercado, e será paga da seguinte forma: (i) 1% (um por cento) será pago em moeda corrente, sem qualquer restrição de uso pelo Gestor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; e (ii) 0,5% (meio por cento) será pago em moeda corrente a cada 6 (seis) meses até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao fim do semestre e, neste caso, o Gestor e/ou as Partes Relacionadas do Gestor deverão utilizar a totalidade desses recursos, líquidos de impostos, para subscrever e integralizar Cotas Classe B em até 10 (dez) dias úteis contados do pagamento da Taxa de Gestão ao Gestor, nos termos previstos no Regulamento.

Caso o Gestor e/ou as Partes Relacionadas do Gestor não subscrevem e integralizem as Cotas Classe B no prazo previsto acima, fica estabelecido que o pagamento subsequente da Taxa de Gestão prevista no inciso (ii) não será paga ao Gestor até que seja efetivada a subscrição e integralização das Cotas Classe B referentes ao pagamento da Taxa de Gestão anterior, sendo certo que, mediante a realização da integralização das Cotas Classe B pelo Gestor e/ou pelas Partes Relacionadas do Gestor, a parcela da Taxa de Gestão que não tenha sido paga deverá ser integralmente transferida ao Gestor pelo Administrador. Adicionalmente, o valor total a ser integralizado em atraso pelo Gestor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento), ambos calculados sobre o valor total de Cotas Classe B que deveria ter sido subscrito e integralizado.

A partir do 37 (trigésimo sétimo) mês contado da data de início do Fundo, a Taxa de Gestão será equivalente a 2,0% (dois por cento) ao ano sobre o Valor de Mercado, e será paga da seguinte forma: (i) 1,5% (um e meio por cento) será pago em moeda corrente, sem qualquer restrição de uso pelo Gestor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; e (ii) 0,5% (meio por cento) será pago em moeda corrente a cada 6 (seis) meses até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao fim do semestre e, neste caso, o Gestor e/ou as Partes Relacionadas do Gestor deverão utilizar a totalidade desses recursos, líquidos de impostos, para subscrever e integralizar Cotas Classe B em até 10 (dez) dias úteis contados do pagamento da Taxa de Gestão ao Gestor, nos termos previstos no Regulamento.

Em qualquer dos casos acima, a Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sendo apurada diariamente e, nos casos do Parágrafo Primeiro, item “(i)”, e Parágrafo Terceiro do Regulamento, paga mensalmente como despesa do Fundo, arcada exclusivamente pelas Cotas Classe A.

Para que se determine a quantidade de Cotas Classe B a serem subscritas pelo Gestor e/ou pelas Partes Relacionadas do Gestor nos termos deste Artigo 25, o preço unitário de subscrição das Cotas Classe B a ser pago pelo Gestor e/ou pelas Partes Relacionadas do Gestor deverá ser equivalente à média do Valor de Mercado das Cotas Classe A, considerando o preço de fechamento apurado e informado pela B3 diariamente para os 6 (seis) meses anteriores contados do Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização das Cotas Classe B.

As Cotas Classe B serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Gestor e/ou pelas Partes Relacionadas do Gestor nos termos do Artigo 25 do Regulamento, e serão emitidas mediante ato do Administrador, por meio de oferta pública com esforços restritos destinada exclusivamente ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor contra o Capital Autorizado, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas.

O Gestor e/ou as Partes Relacionadas do Gestor estarão impedidos de vender ou de outra forma transferir as Cotas Classe B que vierem a subscrever nos termos previstos no Artigo 25 do Regulamento durante o Período de *Lockup*, excetuado os casos de sucessão decorrentes de reorganização societária, sucessão universal e partilha de bens nos termos previstos na legislação aplicável ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor, conforme aplicável, ou no caso da destituição do Gestor realizada por meio da Assembleia Geral.

Encerrado o Período de *Lockup*, ou no caso da destituição do Gestor, o Gestor e/ou as Partes Relacionadas do Gestor estarão livres para vender ou de outra forma transferir as Cotas Classe B que vierem a subscrever desde que, anteriormente a tal venda ou outra forma de transferência, realizem a conversão das Cotas Classe B a serem vendidas ou de outra forma transferidas em Cotas Classe A, nos termos do Artigo 39, Parágrafo Terceiro. Nesses casos, a conversão de Cotas Classe B em Cotas Classe A será realizada automaticamente e imediatamente pelo Administrador, conforme notificação enviada pelo Gestor e/ou pela Parte Relacionada do Gestor, conforme o caso, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas. Para fins de esclarecimento, a conversão de Cotas Classe B em Cotas Classe A não caracterizará nova oferta de Cotas, sem qualquer direito de preferência pelos titulares de Cotas Classe A.

Considerando que as Cotas Classe A serão admitidas à negociação na B3 e, por conta de questões operacionais, não são admitidas Cotas Classe A fracionadas, eventual fração de Cota Classe A atribuída ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor como resultado da conversão das Cotas Classe B será tratada como sobra e desconsiderada para todos os fins.

O Fundo não terá taxa de *performance*.

No período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a despesa com taxa de gestão foi de R\$ 5.595.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a despesa com taxa de gestão foi de R\$ 5.662.

9 Encargos e despesas debitadas ao Fundo

Os encargos e despesas debitados ao Fundo, referente ao período findo em 31 de dezembro 2021, foram os seguintes:

	31/12/2021		Período de 10/02/2020 a 31/12/2020	
Patrimônio líquido médio	675.201		582.102	
		% s/PL médio		% s/PL médio
Despesas	(7.551)	(1,17)	(8.256)	(1,42)
Taxa de gestão	(6.440)	(0,84)	(6209)	(1,07)
Serviços técnicos especializados	(105)	(0,02)	(1.878)	(0,32)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(91)	(0,01)	(108)	(0,02)
Despesas diversas	(4)	(0,13)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(66)	(0,01)	(35)	(0,01)
Outras despesas	(845)	(0,04)	(27)	-

10 Transações com partes relacionadas

O Fundo possui os seguintes saldos com partes relacionadas:

Exercícios	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidade	14	7
Operações compromissadas	22.210	-
Taxa de administração e gestão a pagar	1.326	1.487
Receita com operações compromissadas	1.028	1.601
Despesa com taxa de administração e gestão	(6.439)	(6.208)

Conforme mencionado na nota explicativa 7, o Fundo emitiu cotas classe B ao gestor de acordo com os valores estipulados no regulamento.

11 Custódia dos títulos em carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Modal Asset Management Ltda.

Os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As ações de companhia fechada estão registradas nos livros societários da companhia.

12 Legislação tributária

Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos pelos cotistas no resgate ou amortização de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate ou de amortização e o custo de aquisição das cotas.

Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na referida Lei, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%.

13 Rentabilidade

A rentabilidade durante o exercício/períodos é a seguinte:

Exercício findo em/Período de	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade da cota (%)
31/12/2021 – classe A	672.163	42,18
31/12/2021 – classe B	3.038	41,53
10/02/2020 a 31/12/2020 – classe A (*)	581.627	(6,81)
21/07/2020 a 31/12/2020 – classe B	932	(40,81)

(*) A rentabilidade das cotas classe A foi impactada pelo desdobramento de cotas ocorrido em 7 de julho de 2020 e amortização de cotas, conforme Nota Explicativa nº 7.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

15 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/03, informamos que a Administradora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não contratou os serviços prestados pela Auditoria Independente, relacionados a este Fundo por ela administrado, que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atendeu aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16 Alterações estatutárias

Em Ato do Administrador do Fundo em 22 de janeiro de 2021 foi realizada a 2ª Emissão de cotas Classe B, por meio de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476, destinada exclusivamente ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor contra o Capital Autorizado, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas. O montante inicial da emissão foi de R\$ 895 equivalentes a 10.783,53 cotas classe B pelo valor unitário de R\$ 82,98 reais.

Em Ato do Administrador do Fundo em 21 de julho de 2021 foi realizada a 3ª Emissão de cotas Classe B, por meio de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476, destinada exclusivamente ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor contra o Capital Autorizado, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas. O montante inicial da emissão foi de R\$ 793 equivalentes a 10.277,13 cotas classe B pelo valor unitário de R\$ 77,16 reais.

Em Assembleia realizada em 10 de novembro de 2021, foram aprovadas as seguintes deliberações:

A alteração do Regulamento, mais precisamente do ANEXO I – DEFINIÇÕES, em relação aos seguintes itens:

- (a) alterar a definição de “Custodiante”, para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigidos, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pertencente ao Grupo Econômico da Administradora; e
- (b) em decorrência da alteração acima, incluir a definição de “Grupo Econômico”, como quaisquer sociedades empresárias que tenham uma mesma controladora.

A definição da data inicial da vigência do regulamento modificado do Fundo (“Novo Regulamento”) como a data do dia útil seguinte à Data de Apuração da presente Consulta Formal.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte.

17 Outros assuntos

Desde o início de janeiro de 2020, o surto de coronavírus, que é uma situação em rápida evolução, impactou adversamente as atividades econômicas globais. O rápido desenvolvimento e fluidez dessa situação impedem qualquer previsão como seu impacto final. Adicionalmente, certas ações da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e a Rússia também trouxeram aumento na volatilidade nos mercados financeiros e de capitais. Estes eventos podem ter um impacto adverso contínuo nas condições econômicas e de mercado e desencadear um período de desaceleração econômica global, o que poderia trazer reflexos na precificação subsequente da carteira do Fundo, cuja quota vem sendo divulgada diariamente ao mercado. A Administradora e a Gestora não acreditam que haja impacto financeiro nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021, como resultado destes eventos, e estão monitorando os desenvolvimentos

relacionados ao coronavírus e coordenando sua resposta operacional com base nos planos de continuidade de negócios existentes e nas orientações de organizações globais de saúde, governos relevantes e melhores práticas gerais de resposta a pandemia.

18 Eventos subsequentes

Em Ato do Administrador do Fundo em 21 de janeiro de 2022 foi realizada a 4ª Emissão de cotas Classe B, por meio de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476, destinada exclusivamente ao Gestor e/ou às Partes Relacionadas do Gestor contra o Capital Autorizado, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Cotistas. O montante inicial da emissão foi de R\$ 782 equivalentes a 10.868,33 cotas classe B pelo valor unitário de R\$ 71,96 reais.

Em Ato do Administrador do Fundo em 13 de abril de 2022 foi exposto e resolvido o seguinte:

- (v) Foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo, em especial dos seus artigos 1º, parágrafo quinto, cuja redação passará a vigor na forma abaixo; dos artigos 1º, 11, 16, 22, 48, retirado o seu item (xviii), e 72, objetivando a exclusão da referência ao Código ABVCAP para fazer constar o Código ART; e do Anexo I - DEFINIÇÕES, com a exclusão da definição “Código ABVCAP/ANBIMA” e a inclusão de “Código ART”, tudo visando a adequar o texto do Regulamento às previsões do Código ART e à revogação integral do Código ABVCAP.
- (vi) Foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo, em especial do seu artigo 41, parágrafo primeiro; e do Anexo I - DEFINIÇÕES, com a exclusão da definição “Instrução CVM 539/13”, adaptação de “Investidores Qualificados” e a inclusão de “Resolução CVM 30”, tudo visando a adequar o texto do Regulamento à revogação da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
- (vii) Foi aprovado o estabelecimento do dia útil seguinte ao presente Ato do Administrador como a data inicial de vigência do Regulamento modificado do Fundo (“Novo Regulamento”).

* * *

Marcelo Miranda Braga
Diretor

Natalia dos Santos Chagas
Contadora
CRC RJ 123740/O-0